



**LEI Nº 1.240/2013, DE \_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2013.**

Aprova o Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2013/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovando e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, constante do documento anexo a esta Lei, em conformidade com a Emenda nº 59/2009, com o Plano Estadual de Educação da Bahia e no Projeto de Lei da Câmara, PLC nº 103/2012, que define Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

Art. 2º São diretrizes do PME – 2013/2022

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho;
- VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII- Promoção humanística, científica e tecnológica do município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VIII – valorização dos profissionais da educação

IX – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade, à gestão democrática da educação e formação humanística;

X – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2013/2022, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência censos escolares, IBGE, e as Trajetórias publicadas no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

Art. 5º Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME –2013/2022, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo Único - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, serão incorporados automaticamente ao sistema da avaliação deste plano, caso venham a fazer parte deste processo.

Art. 7º O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

Art. 8º Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento de Nossa Senhora, \_\_\_\_ de dezembro de 2013.

**Dr. Paulo Cesar Cardoso de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**São diretrizes do PME – 2013/2022.**

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho;
- VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII- promoção humanística, científica e tecnológica do município.
- VIII – valorização dos profissionais da educação
- IX – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade, à gestão democrática da educação e formação humanística;
- X – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**METAS E ESTRATÉGIAS:**

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Expandir atendimento da-Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade em parceria com os órgãos governamentais e não governamentais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundos do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por Creche para a população de até (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Implantar mecanismos de consultas públicas de demanda das famílias por Creches;

1.5) Aderir em parceria com a União aos programas para atendimento a Educação Infantil ;

1.6) Aplicar as diretrizes de monitoramento e de avaliação institucional avaliação com base em parâmetros nacionais de qualidade;

1.7) Promover formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil;

1.8) Estimular a implementação de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem;

1.9) Fomentar o atendimento das populações do campo e quilombolas na Educação Infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.10) Fomentar o acesso ao atendimento educacional especializado;

1.11) Implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças;

1.12) Preservar as especificidades da Educação Infantil que atendam a parâmetros nacionais de qualidade;

1.13) Fortalecer os programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.14) - Implantar gradativamente escola de tempo integral conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;

1.15) - Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

**Meta 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos, de forma a atender todos dos alunos, garantindo que pelo menos 95% destes conclua esta etapa na idade recomendada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até a vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Desenvolver tecnologias pedagógicas que articulem escola e comunidades considerando as especificidades culturais e individuais;

2.5) Adequar o calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;

2.6) Promover a articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, com o intuito de integração e participação dos alunos dentro e fora dos espaços escolares assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) Mapear as condições e viabilidade para oferta do Ensino Fundamental para a população do campo e quilombola nas suas próprias comunidades, com intuito de construir escolas polos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.8) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental com atividades de caráter itinerante;

2.9) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10) Garantir os direitos de aprendizagem para o Ensino Fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.11) Ampliar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas de Ensino Fundamental em comunidades quilombolas.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Promover a busca ativa , em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola;

3.2) Estruturar e fortalecer, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e escolas estaduais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar;

3.3) Fazer esforços junto ao governo estadual para assegurar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

3.4) Garantir os espaços culturais para a ampliação da prática desportiva integrada do currículo escolar;

3.5) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, em parceria com a União e o Estado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.6) Incentivar a efetivação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização desta etapa de ensino, com vistas em garantir formação básica comum, em parceria com o Estado;

3.7) Incentivar em regime de colaboração com a União e Estado a implantação de políticas efetivas de prevenção à exclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;

3.8) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.9) Buscar parcerias com União e o Estado para ofertar Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar;

4.2) Implantar salas multifuncionais garantindo formação continuada aos professores;

4.3) Ampliar a oferta de atendimento especializado complementar e suplementar ao alunos da rede pública de ensino regular;

4.4) Estimular a intersetorialização para criação e apoio aos centros multidisciplinares;

4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos(as) alunos(as) com deficiência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais nas escolas;
- 4.7) Promover articulação entre os profissionais do ensino regular e o especializado para ampliar a integração entre o estudantes;
- 4.8) Ampliar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola dos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.9) Assegurar o acesso e permanência de jovens com necessidades especiais na EJA;
- 4.10) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com necessidades especiais;
- 4.11) Implementar os indicadores de qualidade nas instituições públicas e privadas, para estudantes com necessidades especiais.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1) Garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.2) Implantar instrumentos de avaliação em âmbito municipal para aferir alfabetização, em regime de colaboração com a União e Estado;
- 5.3) Desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades do campo e quilombolas, garantindo adequação ao currículo;
- 5.4) Assegurar convênios com a União e Estado para realização de cursos de formação continuada para os profissionais da educação;
- 5.5) Implantar salas multifuncionais para atender de forma adequada às crianças com necessidades especiais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 20% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 10% dos alunos de educação básica.

Estratégias:

6.1) Construir escolas para atender a educação em tempo integral, garantindo a inclusão de recursos na LOA e PPA para aquisição de equipamentos e manutenção das mesmas;

6.2) Elaborar e implementar o currículo para atender as especificidades de saberes e tempo, na oferta de educação em tempo integral;

6.3) Adquirir transporte escolar em parceria com a União e Estado para atendimento às escolas do campo e comunidades quilombolas, na oferta de educação em tempo integral;

6.4) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

6.5) Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação municipal de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Atender as escolas do campo e quilombola na oferta de educação em tempo integral considerando as peculiaridades locais.

**Meta 7:** Melhorar a qualidade da Educação Básica em todas etapas e modalidades, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas para o IDEB municipal.

Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,8	5,0	5,3	5,6	5,9
Anos finais do ensino fundamental	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Estratégias:

- 7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas;
- 7.2) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB;
- 7.3) Aprimorar os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio;
- 7.4) Orientar as políticas públicas, garantindo equidade da aprendizagem;
- 7.5) Garantir transporte gratuito e de qualidade para todos(as) os (as) estudantes da educação do campo;
- 7.6) Implementar as tecnologias educacionais garantindo acesso aos professores e alunos;
- 7.7) Universalizar gradativamente o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
- 7.8) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar;
- 7.9) Ampliar programas e ações de atendimento para correção da distorção idade/série dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 7.10) Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários e equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino, bem como a manutenção dos existentes;
- 7.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógicas no ambiente escolar;
- 7.12) Implementar diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, com direitos e objetivos de aprendizagem;
- 7.13) Implementar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de educação básica;
- 7.14) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação;
- 7.15) Garantir políticas de combate à violência na escola;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.16) Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira, nos currículos e ações educacionais;

7.17) Consolidar a educação escolar no campo e de comunidades quilombolas;

7.18) Implementar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação do campo e quilombolas;

7.19) Firmar parcerias entre escola, família e sociedade civil, como forma de acompanhamento escolar e controle social;

7.20) Firmar parcerias entre as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde desde a adesão, monitoramento e execução e integração de programas voltados aos estudantes das escolas municipais;

7.21) Implementar o atendimento aos estudantes da rede pública com ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) Promover a formação de leitores e capacitação dos profissionais da educação;

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove anos), de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 15% (quinze por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Estratégias:

8.1) Elaborar e implementar plano para o atendimento à demanda de alfabetização e escolarização de jovens e adultos, considerando a necessidade de ações intersetoriais no campo da Saúde, do Trabalho, da Cultura e dos Direitos Humanos.

8.2) Implantar programas para correção do fluxo escolar e acompanhamento pedagógico individualizado;

8.3) Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.4) Fomentar em regime de cororação com a União e o Estado acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental para jovens e adultos;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais em parceria com áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) Incentivar acordos cooperativos com redes de educação ambiental, movimentos de juventude, meio ambiente, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento ) até 2015 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento ) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico para mapear os jovens e adultos com o Ensino Fundamental incompleto;

9.3) Aprimorar as ações pedagógicas e administrativas da alfabetização de jovens e adultos;

9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa dos estudantes;

9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, para jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade para planejar as ações pedagógicas;

9.6) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9.7) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos (as) com deficiência.

**Meta 10:** Oferecer matrículas da educação profissional técnica nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 20% (vinte por cento) da expansão no segmento público, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

10.1) Firmar parcerias com a União e Estado para implantação de Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Implantar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional;

10.6) Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos integrada com a educação profissional;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.7) Fomentar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.8) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, em parceria com o Estado;

10.9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos.

**Meta 11:** Oferecer, em regime de colaboração, matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 20% (vinte por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Fomentar a expansão da oferta da educação profissional e técnica de nível médio nas redes públicas;

11.2) Fomentar a expansão de ofertas de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;

11.3) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio de ensino;

11.4) Ampliar oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) Expandir a oferta de financiamento estudantil a educação profissional técnica de nível médio, em regime de colaboração;

11.6) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11.7) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso permanência na educação profissional técnica de nível médio.

**Meta 12:** Estimular a matrícula na educação superior para 15% (quinze por cento) e a taxa líquida para 10% (dez por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (vinte por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Fomentar parceria com a rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2) Fomentar em parceria com a União e Estado ofertas de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores nas áreas de ciências e matemática para educação básica;

12.3) Fomentar a implantação de políticas de inclusão de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior;

12.4) Estabelecer parcerias para viabilizar e manter a oferta de estágio como parte da formação de nível superior;

12.5) Promover a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior;

12.6) Criar e implementar programas e ações de incentivo a mobilidade estudantil e docentes em cursos de graduação e pós-graduação.

12.7) Implantar atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações;

12.8) Mapear a demanda e fomentar oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando a melhoria da qualidade da educação básica;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.9) Firmar consórcios com instituições públicas de Ensino Superior com a finalidade de potencializar o desenvolvimento local e regional.

**Meta 13:** Estimular a formação em nível, de pós-graduação, 30% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

13.1) Realizar, em regime de colaboração com a União e Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada dos profissionais da educação básica;

13.2) Consolidar, em regime de colaboração, política nacional de formação dos profissionais da educação básica;

13.3) Ampliar em parceria com a União e Estado programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programas específico de acesso a bens culturais;

13.4) Implementar o portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da Educação Básica, disponibilizando acesso as informações e trocas de experiências, sugestões de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, links, projetos inovadores, inclusive aqueles com formato acessível.

**Meta 14:** Garantir, em regime de colaboração, entre a União e o Estado, até o último ano de vigência desta Lei, política nacional de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

14.1) Fazer plano estratégico com base nas necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento da rede;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

14.2) Consolidar dados para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

14.3) Implantar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidade quilombolas, Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Especial;

14.4) Consolidar um plano de formação dos servidores da Secretaria de Educação, prevendo cursos de qualificação para garantir àqueles que já atuam a formação adequada ao exercício de suas funções, além de cursos periódicos de capacitação em serviço para todos os servidores.

**Meta 15:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o 3º (terceiro) ano da vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores, obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;

15.2) Assegurar a revisão e atualização do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

15.3) Instituir programa de acompanhamento dos professores iniciantes supervisionado pela Comissão de Avaliação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório;

15.4) Construir banco de dados com informações dos(as) profissionais da educação básica;

15.5) Implantar, política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os diversos Sistemas de Ensino;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

15.6) Estabelecer ações efetivas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde dos profissionais da educação.

**Meta 16:** Assegurar condições, até o final de vigência desta Lei, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

16.1) Assegurar o artigo nº 161, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

16.2) Fortalecer os Conselhos Municipais, a saber, CME, FUNDEB, CAE e conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.3) Instituir Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação municipal;

16.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

16.5) Estimular a participação na formulação e/ou revisão dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos(as) e familiares;

16.6) Assegurar a implementação do projeto político pedagógico em todo o Sistema de Ensino;

16.7) Instituir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação.

**Meta 17:** Fortalecer a parceria com Secretaria Municipal de Finanças para participação efetiva na definição dos investimentos públicos em educação para atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Estratégias:

17.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública municipal;

17.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal destinada à educação;

17.3) Incluir, nos 25% destinados ao financiamento da educação, as taxas de contribuição arrecadadas pelo Município, no mesmo percentual dos impostos (25%);

17.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

17.5) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública;

17.6) Viabilizar a criação do Fundo Municipal de Educação.

### **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

O Plano Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora é fruto de um trabalho democrático e participativo, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, Grupo Colaborativo e Comissões representativas, com a orientação técnica do PROAM, a partir de um processo de discussão transparente com representantes de todos os segmentos da sociedade civil organizada e sociedade política, que deve ter a aprovação da Câmara de Vereadores.

A construção de um Plano Municipal de Educação requer a definição de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, que possam assegurar a implementação de todas as metas, estratégias e ações ora definidas neste plano. Portanto cabe a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação a partir dos critérios de eficiência, eficácia e transparência, monitorar, organizar e divulgar os resultados alcançados considerando as diretrizes, metas e estratégias definidas.



## **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

1. Será constituída uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo através de portaria específica para este fim, que terá a responsabilidade de consolidar os dados relativos à educação no município de Livramento de Nossa Senhora, produzindo um documento analítico que evidencie as metas alcançadas com os resultados produzidos, bem como as metas não realizadas e suas devidas justificativas;

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á uma vez a cada dois anos para produzir o parecer acerca do acompanhamento do Plano Municipal de Educação na audiência pública, devendo semestralmente realizar encontros periódicos de monitoramento.

3. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será composta pelos membros a seguir:

- a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) 2 membros titulares do Conselho Municipal de Educação;
- d) 1 representantes do Poder Executivo Municipal;
- e) 1 representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- f) 1 representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;
- g) 1 representantes da Rede Estadual de Educação;
- h) 1 representante da Rede Particular de Educação;
- i) 1 representante dos Profissionais de Educação.

4. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação após a produção do relatório do Plano Municipal de Educação, fará a apresentação dos resultados consolidados em uma Audiência Pública com a participação de toda a sociedade civil e política, instituições governamentais e não governamentais, e demais atores da educação no município, em conformidade com o item 2 desta seção.